

Informação

[Projeto de Resolução n.º 1155/XII](#) - (GP/BE)

Discussão ocorrida nos termos do art.º 128.º n.º 1 do RAR, em reunião da Comissão de 2/12/2014.

Processo de compensação dos professores prejudicados pelo Governo no processo da bolsa de contratação de escola

1. Os Deputados do Grupo Parlamentar do BE tomaram a iniciativa de apresentar o [Projeto de Resolução n.º 1155/XII/4.^a](#), ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 156.º (Poderes dos Deputados) da Constituição da República Portuguesa e da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º (Poderes dos Deputados) do Regimento da Assembleia da República (RAR).
2. A iniciativa deu entrada na Assembleia da República em 11 de novembro de 2014, tendo sido admitida e baixado à Comissão de Educação, Ciência e Cultura no dia 19 desse mês.
3. O Projeto de Resolução foi objeto de discussão na Comissão, na reunião de 2 de dezembro de 2014.
4. O Deputado Luís Fazenda (BE) apresentou a iniciativa, referindo, em síntese, o seguinte:
 - 4.1. O Ministro da Educação e Ciência apresentou um pedido público de desculpas pelos problemas verificados na colocação de professores e comprometeu-se a compensar os lesados, tendo anunciado que seria constituída uma comissão para o efeito, a qual incluiria representantes dos lesados.
 - 4.2. Com a publicação da [Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2014](#) verificou-se que a Comissão não tem nenhum representante dos docentes, sendo constituída por elementos designados pelo Governo, mais um juiz indicado pelo Conselho Superior da Magistratura;
 - 4.3. O prazo de 90 dias para apresentação de um relatório pela Comissão é muito alargado;
 - 4.4. A arbitragem com recurso à Concertação Social é o método que devia ser utilizado para resolver a situação, pelo que o problema é o princípio adotado;
 - 4.5. O Governo defendeu que o modelo adotado já foi utilizado para as indemnizações a pagar pelo Hospital de Santa Maria, mas a situação atual dos docentes não é idêntica àquela, pelo que neste caso se deve adotar o mecanismo arbitral.
5. Interveio depois a Deputada Isilda Aguincha (PSD), indicando que o Projeto de Resolução está fora de tempo, dado que o processo desencadeado pelo Ministério da Educação já está a decorrer, tendo sido publicado em 19 de novembro o [Regulamento Interno da Comissão de Acompanhamento](#) e fixado um prazo de 15 dias úteis, que decorre até 10 de dezembro, para os lesados requererem o pagamento dos danos causados.
6. Acrescentou que a equipa inclui representantes dos interessados, nomeadamente uma pessoa que representou os professores muitos anos e que o processo, nestes

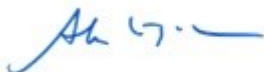
termos, será célere. Concluiu que haveria muitas opções, mas esta parece ser a mais célere e com garantias de bom resultado.

7. O Deputado Agostinho Santa (PS) referiu que acompanha o Projeto de Resolução e que aquilo que está em causa é um efetivo problema de concertação. Indicou que a Resolução define as competências da Comissão, de apurar factos, verificar elementos probatórios, quantificar danos e compensação, considerando fundamental que as partes lesadas fossem ouvidas e isso não acontece. Defendeu ainda que se a Resolução quer aproximar-se da arbitragem, devia utilizar o mecanismo próprio.
8. A Deputada Inês Teotónio Pereira (CDS-PP) referiu que parece estar a duvidar-se que as indemnizações sejam justas e que só uma comissão de arbitragem poderá atingir esse objetivo. Indicou depois que o CDS-PP entende que a Comissão vai funcionar e não há necessidade de recurso à arbitragem.
9. A Deputada Rita Rato (PCP) defendeu que este processo é mais um exemplo de degradação do regime democrático, entendendo que se regista uma ilegalidade democrática do processo, por violação da negociação coletiva, quando não há representação dos sindicatos e entidades representativas dos professores nesta comissão, em que o Governo se arroga como representante da parte lesante e parte lesada.
10. Equacionou ainda, à luz de sentenças recentes, a necessidade de ponderar a compensação imediata dos professores e a colocação dos professores afastados pelos efeitos da PACC.
11. A terminar o debate, o Deputado Luís Fazenda (BE) realçou que, ou se consegue um acordo entre as partes ou poderá haver recurso aos tribunais, reiterando que a divergência entre as partes deve ser decidida entre as mesmas e perspetivando que vai haver docentes que contestam a decisão e recorrerão ao tribunal.
12. A Deputada Isilda Aguincha (PSD) indicou ainda que o Regulamento identifica um conjunto de danos a serem objeto de indemnização e registou o cuidado que está a ser colocado no processo.

13. Realizada a discussão, cuja gravação áudio está disponível no [Projeto de Resolução n.º 1155/XII/4.ª](#), remete-se esta Informação a Sua Excelência a Presidente da Assembleia da República, para agendamento da votação da iniciativa na sessão plenária, nos termos do n.º1 do art.º 128.º do Regimento da Assembleia da República.

Assembleia da República, em 2 de dezembro de 2014

O PRESIDENTE DA COMISSÃO



(Abel Baptista)